



SUMÁRIO

Tribunal Pleno.....	1
Secretaria do Tribunal Pleno.....	1
Coordenadoria de Pós-Deliberação.....	3
Presidência.....	5
Secretaria-Geral da Presidência.....	6
Coordenadoria de Protocolo e Triagem.....	6
Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência.....	7
Primeira Câmara.....	17
Secretaria da 1ª Câmara.....	17
Diretoria de Gestão de Pessoas.....	26
Coordenadoria de Pessoal e Pagamento.....	26
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.....	26

Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno

Convocação para a 10ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno a se realizar no dia 20 de março de 2019, às 14 horas.

PROCESSOS EM PAUTA PARA A SESSÃO DO DIA 20 DE MARÇO DE 2019

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

1058887, Embargos de Declaração

Embargante: Maurílio Barbosa da Silva

Processos referentes: 1031718, Recurso Ordinário; 740447, Processo Administrativo, Câmara Municipal de Sabará.

Procuradores: Maria Paula Teixeira Gomes - OAB/MG 59009, Victor Santana Lins Cerqueira - OAB/MG 159502, Geraldo Junio Santos Costa - OAB/MG 116026.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Durval Ângelo

987969, Recurso Ordinário

Recorrente: Paula Maria Nascimento Moreira

Processo referente: 857682, Denúncia, Prefeitura Municipal de Dores de Campos.

MPTC: Elke Moura

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

1058793, Embargos de Declaração

Embargante: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Processos referentes: 1013277, Recurso Ordinário; 980573, Representação, Município de Ituiutaba.

Apenso: 1013210, Recurso Ordinário.

Procuradores: Flávio Roberto Silva - OAB/MG 118780, Gabriel Massote Pereira - OAB/MG 113869, Marina Borges Paes Lemes - OAB/MG 127634, Patrick Mariano Fonseca Cardoso - OAB/MG 143314, Rafael Tavares da Silva - OAB/MG 105317, Rodrigo Ribeiro Pereira - OAB/MG 83032, Amanda Correa Fernandes - OAB/MG 167317, Raua Moura Melo Silva - OAB/MG 180663.

1040631, Recurso Ordinário

Recorrente: José Silva Soares

Processo referente: 812375, Inspeção Ordinária, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER.

Apenso: 1024203, Embargos de Declaração.

Procuradores: Aloísio do Amaral Campos - OAB/MG 74133, Ana Elisa Corteletti Pedrosa - OAB/MG 101703, Ana Raquel Araújo Cavalcante - OAB/MG 115564, Carlos Márcio da Cruz Nogueira - OAB/MG 78115, Dardânia dos Santos Martini - OAB/MG 117072, Edimo José de Oliveira - OAB/MG 55161, Gracielle Carrijo Vilela - OAB/MG 91930, José Vitor da Cunha - OAB/MG 61766, Juliana de Almeida Picinin - OAB/MG 78408, Marcelo Lopes da Silva - OAB/MG 74792, Márcio Vicente Martins dos Santos - OAB/MG 40263, Marcos Felipe de Almeida Fernandes - OAB/MG 108048, João Cleto Baratta Monteiro Souza - OAB/PI 4045, Sélvio Soares Queiroz - OAB/MT 8470.

MPTC: Daniel Guimarães

1040670, Recurso Ordinário

Recorrente: Antônio Rodrigues da Silva

Processo referente: 1031792, Assunto Administrativo - autos apartados do processo n. 986637, Edital de Concurso Público, Prefeitura Municipal de Tocos de Moji.

Procurador: Vianey Stenio Silva - OAB/MG 108540.

MPTC: Daniel Guimarães

1047622, Recurso Ordinário

Recorrente: Enilton Guimarães

Processo referente: 1040646, Assunto Administrativo – autos apartados do processo n. 860349, Aposentadoria de Marilene de Assis Franco, Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo.

Procurador: José Eduardo Lewer de Amorim - OAB/MG 44924.

MPTC: Cristina Melo

1058694, Assunto Administrativo - Ato Normativo

Referência: Projeto de resolução que dispõe sobre a realização das sessões do Tribunal Pleno e das Câmaras.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

1058517, Embargos de Declaração

Embargantes: Cássio Magnani Júnior, Dalva Lúcia Borges, Luciano Vitor Gomes, Maria das Graças Reis Couto, Ronaldo Gonçalves Marques.

Processos referentes: 1031230, Recurso Ordinário; 740694, Processo Administrativo, Câmara Municipal de Nova Lima.

Procuradores: Arthur de Araújo Souza e Soares - OAB/MG 161898, Danielle Maura Andrade de Jesus Gurgel - OAB/MG 83397, Delma Maura Andrade de Jesus - OAB/MG 63015, Juliana das Mercês Vaz - OAB/MG 124879, Prisciliane Sofia Costa - OAB/MG 153384.

958043, Recurso Ordinário

Recorrente: Antônio Adonis Pereira

Processo referente: 838513, Representação, Município de Juatuba.

Procuradores: Evandro D'Agostini Boari - OAB/MG 117339, Leonardo Spencer Oliveira Freitas - OAB/MG 97653, Luís André de Araújo Vasconcelos - OAB/MG 118484, Stefane Maria Alves Rabelo - OAB/MG 145270, Daniel Marçoni Santos Silva - OAB/MG 40824E.

MPTC: Marcílio Barenco

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

951408 e 965680, Denúncias.

Denunciantes: Construtora Cinzel S/A, Construtora Passarelli Ltda e Engeform Construções e Comércio Ltda.

Órgão: Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia.

Procuradores: Anderson César Fernandes - OAB/MG 135489, Diogo José da Silva - OAB/MG 101277, Eder Alves de Oliveira - OAB/MG 126600, Giovanni José Pereira - OAB/MG 60721, Hermeraldo Andrade - OAB/MG 65777, Hugo César Amaral - OAB/MG 94589, Ivana Araújo de Ávila - OAB/MG 104935, Izabela Nunes Pinto - OAB/MG 149965, Juliana de Freitas Silva - OAB/MG 126001, Laura Souza Pires do Rio - OAB/MG 149608, Lígia de Pinho Ubaldo Brant - OAB/MG 112084, Marco Antônio Mendes de Araújo - OAB/MG 100559, Rondon Pereira Borges - OAB/MG 54592, Sérgio Murilo Diniz Braga - OAB/MG 47969, Sidney Machado Torres - OAB/MG 131864, Valéria Lemos Ferreira Silva - OAB/MG 108305, Waldemar Ruguê Ribeiro Neto - OAB/MG 104936, Ricardo Pacheco Sandim - OAB/MG 89665, Rafaella Reis Diniz Braga - OAB/MG 44222E, Aline Teodoro Rocha - OAB/MG 32430E, Renata de Abreu Martins - OAB/RJ 155254, Fernando Villela de Andrade Vianna - OAB/SP 342791, Isadora Calixto Valera - OAB/SP 369297 e outros.

MPTC: Procurador(a)-Geral MPC

CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

1012171, Recurso Ordinário

Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Interessada: Kenya Dias Nogueira

Processo referente: 873673, Prestação de Contas, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru, exercício 2011.

Procurador: Christie Rodrigues da Silva - CRC/MG 73794.

MPTC: Sara Meinberg

INTIMAÇÃO N. 3430/2019– DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I da Resolução 12/2008 – RITCEMG, fica intimado o interessado abaixo nominado do deferimento, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Mauri Torres, do pedido de vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, nesta Secretaria, com fundamento no inciso XXV do art. 19 da Lei Orgânica c/c o art. 184 do Regimento Interno deste Tribunal, e observadas as disposições do

§ 8º do art. 184 do citado Regimento Interno. Os autos estarão à disposição na Secretaria do Pleno, de 08 às 18h.

PROCESSO: 1013115

REFERÊNCIA: Documento protocolizado sob o n. 5759010/2019.

INTERESSADO(A): CELSON PIRES DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(ES): RENATA SOARES SILVA, OAB/MG 141886.

Coordenadoria de Pós-Deliberação

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. GILBERTO DINIZ

954388, APOSENTADORIA, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2015.

Aposentando(a): MARGARIDA ALVARENGA MOREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1034125, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO, 2017.

Aposentando(a): SEBASTIAO GARCIA ROSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

991121, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2016.

Reformando(a): DANTE ALIBRANDO COLI

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE AVERBAÇÃO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no art. 54, III da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 259 da Resolução 12/2008, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas da averbação dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. GILBERTO DINIZ

1041330, CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2010.

Parte(s): RUTH MARIA D'AVILA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - ARQUIVAMENTO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Coordenadoria de Pós-Deliberação, em conformidade com o disposto no art. 176, I, da Resolução nº 12/2008, intima as partes interessadas, da decisão monocrática proferida pelo Relator, no processo abaixo relacionado, conforme link vinculado

Relator: CONS. GILBERTO DINIZ

813256, APOSENTADORIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA, 2010.

Aposentando(a): VANDA DE SOUZA MACIEL

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1040820, CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO SA, 2014.

Parte(s): CRISTIANE FERREIRA SILVA AGUIAR E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE FRANCISCO SA.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1040823, CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL, CARMO DE MINAS PREFEITURA, 2015.

Parte(s): MÁRIO GONÇALVES E CARMO DE MINAS PREFEITURA.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1040857, CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL, MATOZINHOS PREFEITURA, 2010.

Parte(s): HELVECIO FERNANDES DA COSTA E MATOZINHOS PREFEITURA.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1040972, CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG, 2016.

Parte(s): MARIA ANTONIA DE SOUZA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA - MG.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1041405, CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL, ENTIDADE MUNICIPAL SISTEMA DE BENEFICIO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE LAGOA FORMOSA - SIBELF, 2009.

Parte(s): ALZINA MARIA DA SILVA MOTA E ENTIDADE MUNICIPAL SISTEMA DE BENEFICIO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE LAGOA FORMOSA - SIBELF.

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO

954383, APOSENTADORIA, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2015.

Aposentando(a): HELOISA NASCIMENTO PERLINGEIRO FREITAS PINTO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

954389, APOSENTADORIA, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, 2015.

Aposentando(a): MARIA ODETE SOUTO PEREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

957018, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2015.

Aposentando(a): TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

985644, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2016.

Aposentando(a): NILZA MARIA DUARTE FERREIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

999675, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRAPORA, 2016.

Aposentando(a): CARLOS EUSTAQUIO AZEVEDO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1033524, APOSENTADORIA, IPREMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PERDIZES, 2017.

Aposentando(a): JOAO BATISTA NARCISO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1035870, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.

Aposentando(a): SHYRLEY DIAS ROCHA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1052681, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.

Aposentando(a): VANGE PAIVA GOMES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1052916, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.

Aposentando(a): JANDIRA DO CARMO LOURENCO DIAS

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do

registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

1008153, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, 2016.

Aposentando(a): ROSINA MARIA KELLER

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

991214, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2016.

Reformando(a): ROGERIO GERALDO DA COSTA VALADARES

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA

981945, APOSENTADORIA, ENTIDADE MUNICIPAL DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MERCES - IPREME, 2013.

Aposentando(a): FERNANDO BASTOS DE SOUSA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO

1052844, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.

Aposentando(a): MARIA DE FATIMA COSTA VIEIRA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Presidência

PUBLICAÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ART. 2º DA PORTARIA Nº 1/PRES/2018.

EXP. 769/2019.

INTERESSADO (A): Raquel Bastos Ferreira.

Exp.: 769/2019

Da: Presidência

Para: Diretoria de Gestão de Pessoas

Ref.: Requerimento apresentado pela candidata Raquel Bastos Ferreira, protocolizado sob o nº 5757010/2019, por meio do qual pede autorização para tomar posse no cargo de Analista de Controle Externo mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso expedido pela Universidade Federal de Minas Gerais.

Data: 14/03/2019

Senhora Diretora,

Trata-se de requerimento protocolizado pela Senhora Raquel Bastos Ferreira, candidata aprovada no concurso público regido pelo Edital nº 01/2018, nas vagas referentes ao cargo efetivo de Analista de Controle Externo graduação ciências contábeis, por meio do qual postula autorização para tomar posse mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso.

A Requerente aduz a recente expedição do certificado e a impossibilidade de apresentação do diploma de graduação em ciências contábeis no prazo assinalado para posse.

É o relatório, no essencial.

Inicialmente, tem-se que o Edital nº 01/2018, que rege o concurso público para provimento das vagas de Analista de Controle Externo - graduação

ciências contábeis, entre as quais foi aprovada e nomeada a candidata Raquel Bastos Ferreira, ora Requerente, estabelece, em seu item 2.5, a exigência de apresentação de “diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC”. Da mesma forma, o item 3.6 estabelece que a investidura no cargo exige do candidato “possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital”.

Como se sabe, a Administração Pública está atrelada à estrita legalidade na prática de seus atos. No âmbito do concurso público, o princípio da legalidade é adensado pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que estabelece que o administrador deverá agir exatamente conforme as previsões editalícias, de forma a tutelar, também, a segurança jurídica depositada pelos administrados no cumprimento das regras da concorrência.

Sem embargo disso, os concursos públicos são, também, regidos pelo princípio do formalismo moderado, o qual parte do pressuposto de que tais procedimentos visam à consecução de um fim (selecionar o indivíduo mais qualificado para integrar os quadros administrativos) e, por isso, apenas se deve admitir a aplicação de regras formais na exata medida em que essas permitam o atingimento de tais objetivos precípuos.

Dessa forma, percebe-se que as regras editalícias não podem ser relativizadas, sob pena de ilegal inovação da ordem jurídica em desfavor da segurança jurídica e isonomia entre os candidatos. Por outro lado, as mesmas regras devem ser interpretadas conforme a finalidade a que se destinam, de modo a garantir a consecução dos objetivos do próprio procedimento concorrencial.

No presente caso, verifica-se que os itens 2.5 e 3.6 do Edital nº 01/2018 exigem que o candidato apresente diploma da conclusão do curso de graduação na área específica do cargo disputado. A finalidade, ou razão de ser da norma (*ratio legis*) não é outra senão permitir à Administração certificar-se de que o candidato aprovado ostenta os requisitos necessários à investidura no cargo. Entretanto, o requisito legal para a posse no cargo de Analista de Controle Externo – área de graduação ciências contábeis é o de ser graduado em curso superior de Ciências Contábeis (arts. 2º, inciso III, parágrafo único, e 6º, § 4º, inciso II c/c código TC-NS-14, do Anexo II, todos da Lei Estadual nº 13.770/00); a apresentação de diploma configura meramente a prova dessa titulação acadêmica, ostentando eficácia declaratória sobre esse fato, não constitutiva.

Nesse diapasão, vê-se que a Requerente recebeu, na solenidade de sua colação de grau, certificado de conclusão de curso, elaborado pela autoridade acadêmica competente. Esse documento não se confunde com o diploma, cujo trâmite burocrático envolve o seu registro pelo Ministério da Educação – MEC. Trata-se, porém, de documento que atesta para a ocorrência do fato constitutivo do direito da Requerente, qual seja, a obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis. Sendo assim, embora não se tenha a integral equivalência entre o certificado de conclusão de curso e o diploma, não se pode deixar de reconhecer que ambos configuram prova do título acadêmico obtido.

Por fim, observa-se que a certidão de conclusão de curso da Requerente foi emitida pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, autarquia federal de notório reconhecimento na área do ensino superior e cujos atos administrativos são dotados de presunção de veracidade e de legitimidade, de modo que não restam dúvidas quanto à verdade dos fatos atestados, isto é, da colação de grau pela Requerente.

Dessa forma, diante das peculiaridades do presente caso, bem como em interpretação teleológica das regras editalícias, entendo que o certificado de conclusão de curso apresentado pela Requerente é suficiente para o cumprimento do requisito legal para a investidura no cargo de Analista de Controle Externo.

Isto posto, defiro o pedido formulado pela candidata Raquel Bastos Ferreira e determino que o seu certificado de conclusão de curso seja aceito no ato de sua posse no cargo de Analista de Controle Externo, devendo o respectivo diploma ser apresentado a este Tribunal no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento pela bacharela.

A presente decisão deverá ser publicada, nos termos da Portaria nº 01/18.

Intime-se a Requerente.

Atenciosamente,

Mauri Torres
Conselheiro-Presidente

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
MAURI JOSE TORRES DUARTE**

Distribuição feita em 13/03/2019

PLENO

CONS. CLÁUDIO TERRÃO

RECURSO ORDINÁRIO

1058950, Mary de Melo Silva

1058951, Lindolfo Pena Pereira

CONS. JOSÉ ALVES VIANA

CONSULTA

1058949, Rodrigo Moraes Lamounier

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. DURVAL ANGELO

ASSUNTO ADMINISTRATIVO -
MULTA/APARTADO

1058952, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - Semad, Brasil Acao
Solidaria, Wender Marcos Alves Rodrigues

SEGUNDA CÂMARA

CONS. GILBERTO DINIZ

DENÚNCIA

1058947

CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO

DENÚNCIA

1058948

**Coordenadoria de Sistematização de
Deliberações e Jurisprudência**

ACÓRDÃOS – TRIBUNAL PLENO

DECISÕES (ACÓRDÃOS): A publicação a seguir vale como intimação das decisões proferidas às partes e a seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

**RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY
ÁVILA**

Processo nº: 1024622

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

Processo referente: Aposentadoria n. 988945

Órgão/Entidade: Município de Belo Horizonte

Interessados: Gleison Pereira de Souza, Aílton de Oliveira Silvério

Procuradores: Luciene de Jesus do Nascimento – OAB/MG 106.027, Nyase Magalhães Ganem – OAB/MG 65.314, Luiz Rogério Almeida de Freitas – OAB/MG 156.037, Júlia Márcia Oliveira Emerich – OAB/MG 151.996

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 27/02/2019

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PREFEITURA MUNICIPAL. APOSENTADORIA. ADMISSIBILIDADE. MÉRITO. DOCUMENTAÇÃO INSTRUTÓRIA ENCAMINHADA PELO SISTEMA FISCAP. CONCESSÃO DA APOSENTADORIA REGULAR. PROVIMENTO NEGADO. DECISÃO PELO REGISTRO MANTIDA.

1. A falta de juntada física dos documentos aos autos não impossibilita a sua análise, haja vista que são anexados ao sistema e o Órgão Técnico tem acesso a eles, seguindo a sistemática de análise orientada pelo Tribunal.

2. O processo se encontrava devidamente instruído, os documentos digitais encontravam-se válidos e o exame técnico foi procedido com base nos dados e documentos enviados via FISCAP, com observância às normas vigentes, tendo sido esclarecidas as divergências e apurado que a concessão estava apta ao registro.

3. Decisão pelo registro da concessão da aposentadoria mantida integralmente.

**RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES
VIANA**

Processo nº: 1031484

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Gerci David dos Santos

Processo referente: Tomada de Contas Especial n. 969149

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde

Interessado: Gílson Urbano de Araújo

Procuradores: Fernanda Maia – OAB/MG 106.605, Marcelo Souza Teixeira – OAB/MG 120.730 e Sérgio Bassi Gomes – CRC/MG 20.704

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 27/02/2019

Inteiro Teor

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. ADMISSIBILIDADE. MÉRITO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. INEXECUÇÃO DO OBJETO. IRREGULARIDADE DAS CONTAS. IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR A LEGALIDADE DO GASTO PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.

1. A não comprovação de que os recursos públicos recebidos foram regularmente aplicados em favor do interesse público e conforme pactuado no ajuste fere princípio fundamental esculpido no art. 70, parágrafo único, da Constituição da República, e no art. 74, §2º, inciso I, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e é razão suficiente para se julgarem irregulares as contas.

2. Diante da omissão no dever de prestar contas, o ônus de provar a correta utilização dos recursos recebidos e as eventuais consequências da sua omissão devem recair sobre os responsáveis.

EMENTAS DE PARECER PRÉVIO – SEGUNDA CÂMARA

PARECERES PRÉVIOS (EMENTAS): A publicação das Ementas a seguir vale como intimação dos pareceres prévios emitidos aos gestores à época e seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Processo nº: 1046786

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados

Exercício: 2017

Responsável: Wanderlei Lemes Santos

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 22/11/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – I. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – II. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DE FONTES INCOMPATÍVEIS – III. CONTROLE INTERNO – ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO ANUAL – IV. PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES – CUMPRIMENTO PARCIAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – V. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – VI. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas, constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o parecer exarado na Consulta TCEMG n. 932477/14.

3. O cumprimento parcial da Meta 1 e o descumprimento da Meta 18, ambas do PNE, afrontam as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1046824

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Araçuaia

Exercício: 2017

Responsável: Luiz Henrique Macedo Teixeira

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Sessão: 13/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – I. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – II.

IMPROPRIEDADE NA UTILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS RELATIVOS À REALOCAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS **III.** ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DE FONTES INCOMPATÍVEIS – **IV.** PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CUMPRIMENTO PARCIAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – **V.** ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – **VI.** APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.
2. A impropriedade na utilização dos instrumentos relativos à realocação dos créditos orçamentários contraria as disposições do art. 167, VI, da Constituição da República.
3. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o parecer exarado na Consulta TCEMG n. 932477/14.
4. O cumprimento parcial da Meta 1 e o descumprimento da Meta 18, ambas do PNE, afrontam as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.
5. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1046841

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Bandeira

Exercício: 2017

Responsável: Antônio Rodrigues dos Santos

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 27/11/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – **I.** CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES

E LIMITES CONSTITUCIONAIS – **II.** ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DE FONTES INCOMPATÍVEIS – **III.** CONTROLE INTERNO – ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO ANUAL – **IV.** PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES – CUMPRIMENTO PARCIAL – RECOMENDAÇÃO – **V.** ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – **VI.** APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÃO.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.
2. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o parecer exarado na Consulta TCEMG n. 932477/14.
3. O cumprimento parcial da Meta 1 do PNE afronta as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.
4. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1046879

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Buenópolis

Exercício: 2017

Responsável: Célio Santana

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 06/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – **I.** CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – **II.** ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DE FONTES INCOMPATÍVEIS – **III.** CONTROLE INTERNO – ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO ANUAL – **IV.** PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES

– CUMPRIMENTO PARCIAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – V. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – VI. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.101/2000, bem como o parecer exarado na Consulta TCEMG n. 932477/14.

3. O cumprimento parcial da Meta 1 e o descumprimento da Meta 18, ambas do PNE, afrontam as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1046887

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada

Exercício: 2017

Responsável: Ovídio Afro Dantas

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 06/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – I. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – II. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DE FONTES INCOMPATÍVEIS – III. CONTROLE INTERNO – ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO ANUAL – IV. PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES – CUMPRIMENTO PARCIAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – V. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM)

– BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – VI. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o parecer exarado na Consulta TCEMG n. 932477/14.

3. O cumprimento parcial da Meta 1 e o descumprimento da Meta 18, ambas do PNE, afrontam as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1046965

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema

Exercício: 2017

Responsável: Grosmane Hermsdorff

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 06/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – I. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – II. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DE FONTES INCOMPATÍVEIS – III. CONTROLE INTERNO – ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO ANUAL – IV. PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES – CUMPRIMENTO PARCIAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – V. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – VI. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o parecer exarado na Consulta TCEMG n. 932477/14.

3. O cumprimento parcial da Meta 1 e o descumprimento da Meta 18, ambas do PNE, afrontam as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1046997

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Cruzília

Exercício: 2017

Responsável: Joaquim José Paranaíba

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 13/12/2018

Parecer

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – I. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – II. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DE FONTES INCOMPATÍVEIS – III. PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CUMPRIMENTO PARCIAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – IV. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – V. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à

aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o parecer exarado na Consulta TCEMG n. 932477/14.

3. O cumprimento parcial da Meta 1 e o descumprimento da Meta 18, ambas do PNE, afrontam as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1047016

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Exercício: 2017

Responsável: Marcelo Olegário Soares

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Sessão: 06/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – I. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – II. CONTROLE INTERNO – ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO ANUAL – III. PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES – CUMPRIMENTO PARCIAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – IV. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – V. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2. O cumprimento parcial da Meta 1 e o descumprimento da Meta 18, ambas do PNE, afrontam as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

3. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1047050

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Fernandes Tourinho

Exercício: 2017

Responsável: Vicente de Paula Germano

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 06/12/2018

Parecer

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – I. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – II. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DE FONTES INCOMPATÍVEIS – III. CONTROLE INTERNO – ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO ANUAL – IV. PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES – CUMPRIMENTO PARCIAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – V. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – VI. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o parecer exarado na Consulta TCEMG n. 932477/14.

3. O cumprimento parcial da Meta 1 e o descumprimento da Meta 18, ambas do PNE, afrontam as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade

das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1047078

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Guaraciama

Exercício: 2017

Responsável: Azemar Cardoso de Oliveira (Período: 01/01 a 31/05/2017), Rafael Dias Veloso (Período: 01/06 a 31/12/2017)

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 13/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – I. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – II. PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CUMPRIMENTO PARCIAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – V. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – VI. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2. O cumprimento parcial da Meta 1 e o descumprimento da Meta 18, ambas do PNE, afrontam as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

3. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1047114

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Iraí de Minas

Exercício: 2017

Responsável: Antoninho Dall Agnol

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 13/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – **I.** CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS - **II.** CONTROLE INTERNO – ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO ANUAL – **III.** PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CUMPRIMENTO PARCIAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – **IV.** ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – **V.** APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2. O cumprimento parcial da Meta 1 e o descumprimento da Meta 18, ambas do PNE, afrontam as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

3. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa **C**, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1047144

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Jacutinga

Exercício: 2017

Responsável: Melquiades de Araújo

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 13/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – **I.** CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – **II.** IMPROPRIEDADE NA UTILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS RELATIVOS À REALOCAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS **III.** ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DE FONTES INCOMPATÍVEIS – **IV.** PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) –

META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CUMPRIMENTO PARCIAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – **V.** ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – **VI.** APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2. A impropriedade na utilização dos instrumentos relativos à realocação dos créditos orçamentários contraria as disposições do art. 167, VI, da Constituição da República.

3. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o parecer exarado na Consulta TCEMG n. 932477/14.

4. O cumprimento parcial da Meta 1 e o descumprimento da Meta 18, ambas do PNE, afrontam as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

5. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa **C**, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1047154

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Jequitibá

Exercício: 2017

Responsável: Humberto Fernando Campelo Reis

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 13/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – **I.** CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – **II.** ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DE FONTES INCOMPATÍVEIS – **III.** CONTROLE INTERNO – ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO ANUAL – **IV.** PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 –

UNIVERSALIZAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CUMPRIMENTO INTEGRAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – V. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – VI. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.
2. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o parecer exarado na Consulta TCEMG n. 932477/14.
3. O descumprimento da Meta 18 do PNE afronta as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.
4. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1047194

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Procedência: Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas

Exercício: 2017

Responsável: João Eustásio

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 13/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – **I. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – II. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DE FONTES INCOMPATÍVEIS – III. PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES – CUMPRIMENTO – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – IV. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – V.**

APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.
2. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o parecer exarado na Consulta TCEMG n. 932477/14.
3. O descumprimento da Meta 18 do PNE afronta as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.
4. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1047255

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Procedência: Prefeitura Municipal de Nova Mógica

Exercício: 2017

Responsável: Walter Júnior Ladeia Borborema

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 13/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – **I. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – II. PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CUMPRIMENTO PARCIAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – III. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – IV. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.**

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2. O cumprimento parcial da Meta 1 e o descumprimento da Meta 18, ambas do PNE, afrontam as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

3. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1047392

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca

Exercício: 2017

Responsável: José Resende Nogueira

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 13/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – I. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – II. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DE FONTES INCOMPATÍVEIS – III. CONTROLE INTERNO – ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO ANUAL – IV. PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES – DESCUMPRIMENTO – METAS 1 E 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – V. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – VI. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o parecer exarado na Consulta TCEMG n. 932477/14.

3. O descumprimento das Meta 1 e 18, ambas do PNE, afrontam as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1047433

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de São Gotardo

Exercício: 2017

Responsável: Seiji Eduardo Sekita

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Sessão: 13/12/2018

Parecer

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – I. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – II. IMPROPRIEDADE NA UTILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS RELATIVOS À REALOCAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS III. ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DE FONTES INCOMPATÍVEIS – IV. PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CUMPRIMENTO INTEGRAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – V. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – VI. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2. A impropriedade na utilização dos instrumentos relativos à realocação dos créditos orçamentários contraria as disposições do art. 167, VI, da Constituição da República.

3. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o parecer exarado na Consulta TCEMG n. 932477/14.

4. O descumprimento da Meta 18 do PNE afronta as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

5. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa **C**, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1047475

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Procedência: Prefeitura Municipal de Sardoá

Exercício: 2017

Responsável: José Antônio Coelho

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 06/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – **I.** CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – **II.** ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DE FONTES INCOMPATÍVEIS – **III.** CONTROLE INTERNO – ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO ANUAL – **IV.** PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES – CUMPRIMENTO PARCIAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – **V.** ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – **VI.** APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o parecer exarado na Consulta TCEMG n. 932477/14.

3. O cumprimento parcial da Meta 1 e o descumprimento da Meta 18, ambas do PNE, afrontam as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa **C**, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade

das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1047476

Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Procedência: Prefeitura Municipal de Sarzedo

Exercício: 2014

Responsável: Marcelo Pinheiro do Amaral

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 13/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – **I.** CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – **II.** ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM A UTILIZAÇÃO DE FONTES INCOMPATÍVEIS – **III.** PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CUMPRIMENTO INTEGRAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – **IV.** ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – **V.** APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2. A edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis contraria o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o parecer exarado na Consulta TCEMG n. 932477/14.

3. O descumprimento da Meta 18 do PNE afronta as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa **C**, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Processo nº: 1053990

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**Procedência:** Prefeitura Municipal de Frei Gaspar**Exercício:** 2017**Responsável:** Lauro Alves Franco**MPTC:** Sara Meinberg**Sessão:** 13/12/2018Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXECUTIVO – I. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS – II. CONTROLE INTERNO – ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO ANUAL – III. PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (PNE) – META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CUMPRIMENTO PARCIAL – META 18 – INOBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – RECOMENDAÇÃO – IV. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEGM) – BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO – V. APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES.

1. Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

2. O cumprimento parcial da Meta 1 e o descumprimento da Meta 18 do PNE afrontam as disposições da Lei Federal n. 13.005/2014.

3. O IEGM do Município posiciona-se na Faixa C, indicando “Baixo Nível de Adequação” à efetividade das políticas e atividades públicas nas dimensões de Educação, Saúde, Planejamento, Gestão Fiscal, Meio Ambiente, Cidades Protegidas e Governança em Tecnologia.

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara

ATA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 12 (DOZE) DE MARÇO DO ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

Em 12 (doze) de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, às 14h30min, foi aberta a 07ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, presidida pelo Conselheiro José Alves Viana. Presentes o Conselheiro Durval Ângelo, o Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, o Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Maria Cecília Borges e o Secretário Robson Eugênio Pires.

Foi submetida à apreciação da Câmara a Ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade.

Foi registrada a ausência justificada do Conselheiro Sebastião Helvecio.

O Conselheiro Presidente indagou aos demais Conselheiros se haveria suspeições ou impedimentos ainda não declarados em algum dos processos da pauta. O Conselheiro Presidente declarou sua suspeição nos processos n. 1015396, 1042254 e 969671, ficando adiada a apreciação dos autos por falta de quórum.

Nos termos do § 2º do art. 85 do Regimento Interno, foi promovida a inversão da ordem da pauta, iniciando a votação pelo processo n. 997755, em virtude de requerimento de sustentação oral do Dr. Valmir Peixoto Costa – OAB/MG 91.693.

CONSELHEIRO SUBST. HAMILTON COELHO

997755, Tomada de Contas Especial, Associação dos Amigos das Bibliotecas Públicas Municipais de Poços de Caldas, Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, exercício 2016

Parte(s): Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, Jeferson Leandro Garcia

Procurador(es): Arthur Pereira de Mattos Paixão Filho - OAB/MG 050684, Cassio Roberto dos Santos Andrade - OAB/MG 056602, Daniel Cabaleiro Saldanha - OAB/MG 119435, Jason Soares de Albergaria Neto - OAB/MG 046631, José Sad Junior - OAB/MG 065791, Renata Couto Silva de Faria - OAB/MG 083743, Valmir Peixoto Costa - OAB/MG 091693

MPTC: Sara Meinberg

Após a leitura do relatório, o advogado procedeu à sustentação oral e, em seguida, foram colhidos os votos.

DECISÃO: Afastada a preliminar suscitada pelo Sr. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos. No mérito, julgadas irregulares as contas e determinada a restituição aos cofres estaduais pelo Sr. Jeferson Leandro Garcia, bem como a aplicação de multa, nos termos da proposta de voto do Relator.

Retomou-se a ordem dos processos da pauta.

CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

1054021, Representação, Câmara Municipal de Serranos, exercício 2018

Representante(s): Jose da Cunha Vasconcelos Filho

Parte(s): Danival Roberto Vieira

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Julgada parcialmente procedente a representação e determinado o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

1040766, Denúncia, Prefeitura Municipal de Carvalhos, exercício 2018

Denunciante(s): Jose Eustaquio Chaves

Parte(s): Alexandra da Cunha Fernandes, Antônio de Pádua de Carvalho Moura

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Julgada improcedente a denúncia, nos termos do voto do Relator.

1053855, Tomada de Contas Especial, Prefeitura Municipal de Dolores de Campos, exercício 2018

Parte(s): Antonio Americo Ramalho, Marcilio Tadeu Teixeira Cotta

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator.

677074, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de Muriaé, exercício 2000

Parte(s): Adolfo Rafael Cirelli, Andrea de Barros Flores Barbosa, Antônio Dircio Silveira, Carlos Fernando Costa, Celso Eduardo Freitas Silva, Cláudia de Andrade Ferreira, Delfina Dorotéia Isabel, Hilton Marinho Marotta, Jacy de Oliveira Filho, José Lichotti Sampaio, José Ronaldo Moreira, Kathia Francisco Braz, Madilene Gardoni Silva Oliveira, Milton Thomas, Mirian Facchini Barbosa, Paulo Afonso de

Castro, Pedro Francisco de Almeida, Renato Bernardes da Silva, Sandra Leal Braga

Procurador(es): Rogerio de Freitas Caldas - OAB/MG 048916

MPTC: Procurador(a)-Geral MPC

Vista concedida ao Conselheiro José Alves Viana

695216, Processo Administrativo, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, exercício 2001

Parte(s): Antônio Salustiano Machado, Carmem da Conceição Araújo Maia, Celso Castilho de Souza, Cláudio Bueno Guerra, Ivon Borges Martins, José Maria de Oliveira, José Pires Cardoso, Luiz Savio de Souza Cruz, Manoel da Silva Costa Junior, Paulino Cicero de Vasconcelos, Tilden Jose Santiago

Procurador(es): Abraao Soares Dias dos Santos Gracco - OAB/MG 075630, Elaine Sampaio Machado - OAB/MG 071016, Elisangela Basic - OAB/MG 091717, Georgia Maria Pontes de Souza - OAB/MG 094910, Jose Pedro Monteiro de Barros Junior - OAB/MG 078083, Julio Moraes Oliveira - OAB/MG 101467, Karina Pimont Ferraz Coutinho - OAB/MG 098025, Luiz Edson Bueno Guerra - OAB/MG 074491, Tadeu Matos Fontes - OAB/MG 050993

MPTC: Procurador(a)-Geral MPC

DECISÃO: Reconhecida a prescrição da pretensão sancionatória/punitiva do Tribunal com relação a eventuais falhas passíveis de multa e extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do voto do Relator.

987766, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Mercês, exercício 2015

Parte(s): Donizete Barbosa de Oliveira

MPTC: Glaydson Massaria

O Tribunal emitiu parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Aposentadoria(s):

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

888571, Lourdes Conceição Monteiro

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas

915499, Gilda Tristão Batista de Souza
MPTC: Maria Cecília Borges

Tribunal da Justiça do Estado de Minas Gerais

951120, Antonio Alberto Lobo Ramos

MPTC: Maria Cecília Borges

Município de Juiz de Fora

998835, Maria Helena Barquette Fernandes

MPTC: Sara Meinberg

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
 Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1037922, Verane de Cassia Pinto Ituassu

MPTC: Glaydson Massaria

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
 Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação**

1038231, Soleide Aparecida Santos Alcino

MPTC: Maria Cecília Borges

Pensão(ões):

**Instituto de Previdencia dos Servidores do Estado
 Mg**

Minas Gerais Secretaria de Estado da Educacao

928567, concedida a Manuel Fernando Sebastiao, Renata Mendes Sebastiao beneficiário(a)(s) de Maria Gloria Mendes Sebastiao.

Apenso(s): 938215, Pensão, Minas Gerais Secretaria de Estado da Educacao, Instituto de Previdencia dos Servidores do Estado Mg, exercício 2014.

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Determinado o registro dos atos concessórios de aposentadoria e pensão, nos termos dos votos do Relator.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Mauri Torres

1013037, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal Simonésia, exercício 2016

Parte(s): Marinalva Ferreira

Procurador(es): Elaino Goncalves de Oliveira - OAB/MG 111313

MPTC: Cristina Melo

O Tribunal emitiu parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

708044, Tomada de Contas Especial, Prefeitura Municipal de Pompéu, exercício 2005

Parte(s): Francisco Luiz Cordeiro Guimaraes, Mauro Lúcio Álvares Mesquita, Ozéas Pereira Maciel

Procurador(es): Bianca Maria C. Guimaraes Garcia de Oliveira - OAB/MG 086860, Breno Garcia de Oliveira - OAB/MG 098579, Carlos Magno Vaz Gontijo - OAB/MG 038676

MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva do Tribunal e afastada a preliminar suscitada pelo Ministério Público de Contas. No mérito, julgadas irregulares as contas, afastada a responsabilidade do Sr. Francisco Luiz Cordeiro Guimarães e determinada a imputação de débito aos Srs. Mauro Lúcio Mesquita e Ozéas Pereira Maciel para com o Município, nos termos do voto do Relator.

777847, Tomada de Contas Especial, Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, exercício 2008

Parte(s): Marília Carvalho de Melo

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do voto divergente do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro. Vencido em parte o Relator.

958062, Tomada de Contas Especial, Câmara Municipal de Machado, exercício 2015

Parte(s): Andre de Carvalho Belarmino, Flavia Prado Orsi, Hellen de Oliveira Serafini, Juliano Carvalho Paes, Lenir Moraes Oliveira, Luis Carlos Rodrigues, Rodrigo M B da Silva - Me

Procurador(es): Bruno Cesar Silveira das Graças - OAB/MG 137928, Maximiliano Agostini - OAB/MG 091087, Rodolfo Martins Nunes de Moraes - OAB/MG 089187, Wanderley Antonio Becker Munhoz Fernandes Manso - OAB/MG 102557

MPTC: Daniel Guimarães

Adiada a apreciação dos autos

987387, Tomada de Contas Especial, Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, exercício 2016

Parte(s): Salus Aparecido Gomes, Wilber Jose De Souza

Procurador(es): Cristiano Prates Leite dos Reis - OAB/MG 126481, Elisangela Patricia Alves Pires Berto - OAB/MG 076873

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, no concernente ao pagamento de horas extras a comissionados, considerando que já se operou a coisa julgada material, reconhecido o óbice à sua apreciação pelo Tribunal. No mérito, extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator.

1007799, Tomada de Contas Especial, Câmara Municipal de Campo Belo, exercício 2017

Parte(s): Alan Cassiano da Silva, Antonio de Carvalho Pimenta, Celio Lopes de Miranda, Daniel de Carvalho Guimaraes, Enio Ribeiro do Carmo, Fatima Aparecida Salume Mati, Flavio Antonio Bechir, Gilberto Luiz Rios, Jose Martins de Moraes, Luciano Azara Resende de Alvarenga, Luiz Liberio dos Santos, Marilena Neves dos Passos, Maruzan Cardoso Vilela, Pedro Roberto Machado Santos, Rosangela de Sousa Oliveira, Sergio Aguiar Leitao, Wilson Pimenta de Oliveira

Procurador(es): Camila Rocha Resende Nogueira - OAB/MG 131961, Emerson Bastos Saldanha Junior - OAB/MG 116652, Nathan Alan Viana Casarino - OAB/MG 170348, Rafael de Paiva Sousa - OAB/MG 106930, Robson Soares Leite - OAB/MG 112131

MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: Determinada a formação de autos apartados, nos termos do voto do Relator.

714110, Processo Administrativo, Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio das Velhas - Sete Lagoas, exercício 2003

Parte(s): Ronaldo Canabrava

MPTC: Maria Cecília Borges

Retirado de pauta

1012717, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Luz, exercício 2016

Parte(s): Ailton Duarte

Procurador(es): Robison Carlos Miranda Pereira - OAB/MG 112445

MPTC: Glaydson Massaria

O Tribunal emitiu parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Aposentadoria(s):

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG - Prevmoc

60759, Martinha Alves Ferreira

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Prefeitura Municipal de Montes Claros

459357, Manoel Duarte da Fonseca

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

DECISÃO: Determinado o registro dos atos concessórios de aposentadoria, nos termos dos votos do Relator.

Aposentadoria(s):

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

Prefeitura Municipal de Divinópolis

969908, Eduardo Dias Chula

MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação

1021768, Etelvina Goncalves Fernandes

MPTC: Marcílio Barenco

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação

1021788, Raquel de Carvalho Serpa

MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação

1021852, Fatima de Jesus Santos Almeida

MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação

1022789, Nilda Alves da Silva

MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1022837, Sebastiana Martins Pinheiro Melo
MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1027917, Angelita Rodrigues da Cunha
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1027923, Tarcila Pinto de Carvalho
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1028002, Jose do Carmo Silva
MPTC: Maria Cecília Borges

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1037821, Arlindo Pecanha Cordeiro
MPTC: Glaydson Massaria

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Município de Sabará
1042972, Lidia Cristina Scoralick Martins Simon
MPTC: Maria Cecília Borges

Fundo de Previdência dos Servidores do Município
de Contagem
Fundação de Ensino de Contagem
1050608, Maria do Pilar Silva
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Determinado o registro dos atos concessórios de aposentadoria, nos termos dos votos do Relator.

Pensão(ões):

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Itamarandiba
Prefeitura Municipal de Itamarandiba
933668, concedida a Lucas dos Santos, Manoel dos Santos beneficiário(a)(s) de Maria Jose Santos.
MPTC: Maria Cecília Borges

Retirado de pauta

Pensão(ões):

Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre
- Iprem
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
999118, concedida a Gabrielle Rezende Martins, Guilherme Rezende Martins, Robson Antonio Martins beneficiário(a)(s) de Roselene de Fatima Rezende.
MPTC: Maria Cecília Borges

Ipemsa - Instituto de Previdência Municipal de
Santa Vitória
1042748, concedida a Cintia Alves Teofilo, Isnara Aparecida Alves Teofilo, Laci Severino Alves beneficiário(a)(s) de Jose Teofilo.
MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Determinado o registro dos atos concessórios de pensão, nos termos dos votos do Relator.

RETORNO DE VISTA

Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

Aposentadoria(s):
Instituto Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos de Itaúna
676634, Antônio Aleixo de Faria
MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Determinado o registro do ato concessório de aposentadoria, no período em que vigeu às custas dos cofres municipais, e a averbação da anulação do referido benefício, haja vista a transferência para o INSS, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro José Alves Viana.

CONSELHEIRO SUBST. HAMILTON COELHO

1015396, Representação, Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte -Belotur, exercício 2017
Parte(s): Aluizer Malab Barbosa do Nascimento, Geraldo Marciano Vieira, Alexis Oliveira Jacinto
Representante(s): Juíz da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Belo Horizonte
MPTC: Sara Meinberg

Declarada a suspeição do Conselheiro José Alves Viana, adiada a apreciação dos autos.

1015773, Edital de Concurso Público, Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, exercício 2017.
1024359, Representação, Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, exercício 2017.

Representante(s): Jeronimo Francisco de Melo

Parte(s): Marcia Cristina Machado Amaral

Procurador(es): Marco Túlio Gomes Silveira - OAB/MG 097052, Silvana Amanda Amaral Tafuri - OAB/MG 072575

MPTC: Maria Cecília Borges

Vista concedida ao Conselheiro José Alves Viana.

1053923, Denúncia, MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., exercício 2018

Denunciante(s): Logica Transportes Limitada

Parte(s): Carlos Renato Nascimento Machado

Procurador(es): Felipe José Ansaloni Barbosa - OAB/MG 148960

MPTC: Glaydson Massaria

DECISÃO: Extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos da proposta de voto do Relator.

1058495, Denúncia, Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável - CIDAS, exercício 2018

Denunciante(s): Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo de Minas Gerais - SINDILURB

Parte(s): Daniel Teixeira, Décio Bonamichi, Nelson José Antônio, Rodnei Francisco de Oliveira

MPTC: Daniel Guimarães

DECISÃO: Extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos da proposta de voto do Relator.

1031773, Edital de Concurso Público, Câmara Municipal de Argirita, exercício 2018

Parte(s): Kennedy Coelho Ribeiro

MPTC: Maria Cecília Borges

Vista concedida ao Conselheiro José Alves Viana.

690856, Processo Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde, exercício 2000

Parte(s): Adelmo Carneiro Leão, Antônio Abrahão Caram Filho, Antônio Salustiano Machado, Ben Hur Silva de Albergaria, Carlos Eloy Carvalho Guimarães Júnior, Carlos Patrício Freitas Pereira, Débora Marques Tavares, Gonçalo de Abreu Barbosa, Jamerson Rodrigues Marques, Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva, Miguel Coleta Ferreira Neto

Procurador(es): Andrea Fernanda Costa - OAB/MG 080056, Beatriz Ribeiro Viegas - OAB/MG 077976, Camila Srbek Gontijo - OAB/MG 006725E, Claudio Eustáquio Duarte - OAB/MG 086670, Elaine Sampaio Machado - OAB/MG 071016, Grazielle Braz Vieira Santos - OAB/MG 093114, Guilherme Raso Marques - OAB/MG 098769, Izabella de Paula Lino - OAB/MG 098465, João Costa Aguiar Filho - OAB/MG 075308, Juliana de Souza Bechara - OAB/MG 094111, Patrícia Bitencourt Moreira - OAB/MG 091729

MPTC: Sara Meinberg

Vista concedida ao Conselheiro Substituto Adonias Monteiro.

1047277, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Paiva, exercício 2017

Parte(s): Vicente Cruz de Oliveira

MPTC: Glaydson Massaria

Em prejudicial, rejeitada a arguição de inconstitucionalidade suscitada pelo Ministério Público junto ao Tribunal. No mérito, o Tribunal emitiu parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos da proposta de voto do Relator.

1047640, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Machado, exercício 2017

Parte(s): Julbert Ferre de Moraes

MPTC: Maria Cecília Borges

O Tribunal emitiu parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos da proposta de voto do Relator.

1040611, Prestação de Contas de Exercício, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, exercício 2017

Parte(s): Miguel Correa da Silva Junior

MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: Julgadas regulares as contas, nos termos da proposta de voto do Relator.

Pensão:

Fundo Previdenciário do Município de Florestal
Prefeitura de Florestal

864322, concedida a Maria Eloiza Barbosa, Stenio Barbosa Moreira beneficiários de Osvaldo Raimundo Moreira.

MPTC: Cristina Melo

DECISÃO: Reconhecida a decadência e determinado o registro do ato concessório de pensão, nos termos da proposta de voto do Relator.

Aposentadorias:

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
926612, Edimauro Carvalho Siqueira
MPTC: Sara Meinberg

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
930025, Maria do Carmo de Jesus Fernandes
MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
972722, Salete Maria da Conceição Cecílio Resende
MPTC: Cristina Melo

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
972728, Eunice Carneiro da Silva
MPTC: Daniel Guimarães

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Janaúba
999980, Vania Antunes dos Santos Oliveira
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Uberaba
Prefeitura Municipal de Uberaba
1041107, Silvana Maria Teles Arruda
MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos

Prefeitura Municipal de Mantena
1042190, Nilda Virgilino Terra
MPTC: Glaydson Massaria

Fundo de Previdência dos Servidores do Município
de Contagem
Município de Contagem
1042638, Rita de Cássia Bissiguini
MPTC: Glaydson Massaria

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1044775, Rosane Maria dos Santos
MPTC: Daniel Guimarães

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação
1044781, Valsinete de Sousa Santos
MPTC: Maria Cecília Borges

Pensões:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Uberaba
Prefeitura Municipal de Uberaba
1041223, concedida a Adriano Ferreira da Costa, Luigi Araújo Cardoso beneficiários de Sheila Araújo Valadares.
MPTC: Daniel Guimarães

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado
MG
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado
de Minas Gerais
1056583, concedida a Ana Maria Dias da Silva beneficiária de Antenor Moreira Ruas.

DECISÃO: Determinado o registro dos atos concessórios de aposentadoria e pensão, nos termos das propostas de voto do Relator.

Aposentadoria:

Município de Belo Horizonte
1042254, Gisele Oliveira Pedersoli
MPTC: Glaydson Massaria

Declarada a suspeição do Conselheiro José Alves Viana, adiada a apreciação dos autos.

CONSELHEIRO SUBST. ADONIAS MONTEIRO

942117, Representação, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, exercício 2014.

Apenso(s): 959083, Representação, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, exercício 2014. **969324, Representação,** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, exercício 2015.

Representante(s): Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, Ministério da Previdência Social e Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Parte(s): Mauro Lucio da Cunha Zanin, Remolo Aloise, Walker Americo Oliveira, Wellington Bonacini de Carvalho

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Julgadas procedentes as Representações, nos termos da proposta de voto do Relator.

1048073, Edital de Concurso Público, Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, exercício 2018

Parte(s): Geraldo da Cruz Alves Andrade

Procurador(es): Lara Alexandre dos Santos - OAB/MG 051778E, Marcio Toledo - OAB/MG 023535, Rubens Alves Ferreira - OAB/MG 070007

MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: Julgado regular o Edital e extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos da proposta de voto do Relator.

969671, Tomada de Contas Especial, Fundação Municipal de Cultura – Belo Horizonte, Associação de Amigos do Crav (Centro de Referência Audiovisual) exercício 2016

Parte(s): Leonidas Jose de Oliveira, Maria Antonieta Antunes Cunha, Maria Luzia Lamounier, Mauro Guimaraes Werkema, Thais Velloso Cougo Pimentel

Procurador(es): Fabiola Sandy Reis Dutra - OAB/MG 122861, Harley Barcala Reis, Murilo Junio Rezende Pereira, Ramses Machado Resende Dutra - OAB/MG 128389

MPTC: Daniel Guimarães

Suspeição: CONSELHEIRO SUBST. LICURGO MOURÃO

Declarada a suspeição do Conselheiro José Alves Viana, adiada a apreciação dos autos.

1013230, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, exercício 2017

Parte(s): Benito Drummond de Camargo Penayo Junior, Kenia de Fatima Ferreira Pinto

Procurador(es): Evandro D'Agostini Boari - OAB/MG 117339, Jessica Cristine Andrade Gomes - OAB/MG 174178, Jordania Ferreira dos Santos - OAB/MG 169906, Leonardo Spencer Oliveira Freitas - OAB/MG 097653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos - OAB/MG 118484, Maila Ranielli Costa de Sousa - OAB/MG 180974, Thamires Isabella Pena Bramante - OAB/MG 183373

MPTC: Marcílio Barenco

Vista concedida ao Conselheiro José Alves Viana.

1024284, Auditoria, Prefeitura Municipal de Belo Vale, exercício 2017

Parte(s): Eduardo de Oliveira, Jose Givaldo Cordeiro, Jose Lapa dos Santos, Renato Luciano da Silva Santos

MPTC: Marcílio Barenco

Vista concedida ao Conselheiro José Alves Viana.

1012421, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Campanha, exercício 2016

Parte(s): Lazaro Roberto da Silva

Procurador(es): Adelson Barbosa Damasceno - OAB/MG 131107, Amanda Luiza Costa Paula - OAB/MG 172400, Andre Ribeiro Silva - OAB/MG 126069, Daniel Silva Rodrigues - OAB/MG 172627

MPTC: Maria Cecília Borges

O Tribunal emitiu parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos da proposta de voto do Relator, com as fundamentações constantes das notas taquigráficas.

1012889, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, exercício 2016

Parte(s): Daniela Correa Nogueira

Procurador(es): Geisa Tatiana da Silva Campos - OAB/MG 144883, Marisia Inacia da Silva Campos - OAB/MG 058780

MPTC: Glaydson Massaria

1046968, Pctas Executivo Municipal, Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, exercício 2017

Parte(s): Pedro Paulo

MPTC: Daniel Guimarães

O Tribunal emitiu parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos das propostas de voto do Relator.

1007809, Prestação de Contas de Exercício, Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - FEPEJ, exercício 2016

Parte(s): Pedro Carlos Bitencourt Marcondes, Herbert José Almeida Carneiro

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Julgadas regulares as contas, nos termos da proposta de voto do Relator.

Aposentadoria(s):

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado de Saúde

944351, Rosirene Petrini de Carvalho

MPTC: Sara Meinberg

DECISÃO: Em preliminar, rejeitados os pedidos de sobrestamento dos autos ou, alternativamente, de denegação do registro. No mérito, determinado o registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos da proposta de voto do Relator.

Aposentadoria(s):

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - Preserv

Prefeitura Municipal de Paracatu

1031150, Tassio Souza Paixão

MPTC: Maria Cecília Borges

Pensão(ões):

Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - Iprem

Prefeitura Municipal de Três Marias

1041684, concedida a Evelylyn Elyady Santos Evangelista, Ivanilde dos Santos Evangelista beneficiário(a)(s) de Adelermo Evangelista Filho.

MPTC: Marcílio Barenco

DECISÃO: Determinado o registro dos atos concessórios de aposentadoria e pensão, nos termos das propostas de voto do Relator.

Pensão(ões):

Município de Juiz de Fora

888695, concedida a Maria do Carmo Vasconcelos Froes beneficiário(a)(s) de Maria Angela Vasconcelos Froes.

MPTC: Maria Cecília Borges

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem

Município de Contagem

889537, concedida a Maria de Lourdes de Aguiar beneficiário(a)(s) de Irani Parreiras de Aguiar.

MPTC: Maria Cecília Borges

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado MG

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

926390, concedida a Maria Abadia de Oliveira Marcelino beneficiário(a)(s) de Jose Marcelino Filho.

MPTC: Maria Cecília Borges

DECISÃO: Em prejudicial de mérito, afastada a arguição de inconstitucionalidade. No mérito, determinado o registro dos atos concessórios de pensão, nos termos das propostas de voto do Relator.

EXTRAPAUTA

O Conselheiro Substituto Adonias Monteiro levou para apreciação do Colegiado o processo abaixo relacionado:

1058816, Denúncia, Prefeitura Municipal de Ouro Preto, exercício 2019.

Denunciante(s): Saneamento Ambiental Águas do Brasil SA

Parte(s): Rogério Alexandre Moraes, Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo

Procurador(es): João Luiz de Siqueira Queiroz, Ronaldo Oller Tossi, Jayme Filgueiras de Aguiar

DECISÃO: Referendada a medida cautelar de paralisação do certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que, aprovada, será

assinada pelo Secretário e pelo Presidente. Plenário Governador Milton Campos, em 12 de março de 2019.

INTIMAÇÕES DE DECISÃO N. 3111, 3112, 3113 e 3114/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima as partes interessadas no processo abaixo relacionado:

Processo n: 1058824

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra

Partes: José Humberto Ribeiro – Prefeito e Luiz Cláudio Ferreira – Pregoeiro.

Requerente: Santha Nova Eireli - ME, representada por Dalmo José Mendonça.

Procurador: João Carlos Souza – OAB/MG 145.596.

Despacho: Considerado prejudicado o pedido liminar formulado, nos termos do despacho do Relator de fls. 390/390v dos autos.

INTIMAÇÃO N. 3221/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima o requerente do despacho da lavra do Conselheiro Relator Durval Ângelo, em face do pedido constante do documento protocolizado sob o n. 5696210/2019, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n: 1024572 (Apenso 1031793)

Município: Belo Horizonte

Requerente: Leonardo de Araújo Ferraz – Controlador-Geral do Município

Despacho: Deferido o pedido de dilação de prazo, por mais 15 (quinze) dias, nos termos do despacho do Relator de fl. 299 dos autos.

INTIMAÇÃO N. 3203 /2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho da lavra do Conselheiro Durval Ângelo, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1058914

Município: Guiricema

Parte: Ari Lucas de Paula Santos - Prefeito Municipal

Despacho: Determinado que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sejam encaminhados os documentos e as informações solicitados no despacho do Relator à fl. 57/57v. dos autos, sob pena de multa.

Diretoria de Gestão de Pessoas

Coordenadoria de Pessoal e Pagamento

Ato/ CPP nº 82/2019 – Majorando em 10% (dez por cento) o adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento da servidora TATIANA MELLO VIEIRA XAVIER, matrícula TC-1584-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, referente ao 6º (sexto) quinquênio administrativo, a partir de 07/03/2019, totalizando 60% (sessenta por cento) o referido adicional, visto haver provado contar com 30 (trinta) anos de tempo de serviço, nos termos do art. 112, caput do ADCT da Constituição Estadual c/c art. 124, § 1º, da Lei 3.214, de 16/10/64.

Ato/ CPP nº 84/2019 – Expedindo o título declaratório de recebimento de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, referente ao trintenário da servidora TATIANA MELLO VIEIRA XAVIER, matrícula TC-1584-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, a partir de 07/03/2019, visto haver provado contar com 30 (trinta) anos de tempo de serviço, nos termos do art. 113, "caput", do ADCT da Constituição Estadual.

Ato/ CPP nº 85/2019 – Deferindo, a partir de 11/04/2017, a averbação de 236 (duzentos e trinta e seis) dias para fins de adicionais e aposentadoria, à servidora FERNANDA STARLING DE PÁDUA VAZ, matrícula TC-1536-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, nos termos do(s) arts. 87, 88 e 89 da Lei 869/52, c/c o art. 12 da Lei Complementar nº 64/02, que, somados ao tempo de serviço/contribuição anteriormente averbado, totalizam 2 (dois) anos e 75 (setenta e cinco) dias para fins de adicionais e aposentadoria.

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E
REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA
13/03/2019**

PROCURADORA CRISTINA MELO

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
888567, 953429, 999713

CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL
1040914

DENÚNCIA
1058674

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1008022, 1018518, 1033921

DENÚNCIA
1058785

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1007093, 1018325, 981892

CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL
1040913

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1047851

PROCURADOR MARCÍLIO BARENCO

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1016250, 1017181, 915906

CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL
1041123, 1041336

PROCURADORA MARIA CECÍLIA

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1008047, 846416, 915915

CANCELAMENTO/ATOS DE PESSOAL
1041195, 1041381

DENÚNCIA
1058493

PROCURADORA SARA MEINBERG

Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1024054, 915914, 982147

AUDITORIA
1015857

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1015724

PROCURADORA-GERAL MPC

Distribuição à Procuradora-Geral

Medidas cabíveis

DENÚNCIA
1054040

RECURSO ADMINISTRATIVO
1058726

Redistribuição à Procuradora-Geral
Medidas cabíveis

DENÚNCIA
862585

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1046826, 987879

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
6057

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal "Minas Gerais".